



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**DECRETO Nº 2.658 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

**"Disciplina sobre as Normas Especiais no Entorno da Praça da Bandeira, no dia 08 de outubro de 2017, durante do Evento 24º Desfile de Cavaleiros e Amazonas de Águas da Prata"**

**CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA**,  
Prefeito do Município de Águas da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regramento do evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança da população local e dos participantes do evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, barracas, ambulantes e afins, que se localizam no entorno da Praça da Bandeira terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do centro por conta do evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Tendo em vista o evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**, fica expressamente vedado aos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, barracas, ambulantes e afins, que se situam no entorno da praça da Bandeira:

**I** - Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;

**II** - Vender bebidas em copos de vidro;

**III** - Entregar garrafas de vidro ou latas ao consumidor;

**IV** - Comercializar bebidas destiladas, mesmo que em dose;

**§ 1º** - Por questões de segurança, a venda de cerveja deverá ser exclusivamente em copos de plástico.



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**Art. 2º** - A vedação de que trata o Art. 1º deverá ser cumprida apenas no dia do evento (08/10/2017), sob pena de sanções cíveis e criminais do responsável pelo estabelecimento comercial.

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento do disposto no presente decreto, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente:

**I** – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais),

**II** – Suspensão do alvará de funcionamento por 01 (um) mês;

**Art. 4º** - Independentemente de onde seja adquirido, fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou latas no espaço público denominado Praça da Bandeira, sob pena de ser convidado a deixar o local.

**Art. 5º** - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor no dia 08 de outubro de 2017, cessando seus efeitos após essa data.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

**Carlos Henrique Fortes Dezena**  
Prefeito Municipal